

**DECRETO Nº 12.567, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 12.565, de 02 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

I – ...

d) Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R\$ 135,82 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.

[...]”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão